

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.06.0017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 069/2022, processo administrativo n.º 2022.09.06.0017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS**, para prestar serviços junto as secretarias municipais, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 069/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 10.402.186/0001-69						
ENDEREÇO: Sitio Barra do Sabugi, S/N Zona Rural - São Fernando/RN						
REPRESENTANTE: Judineide Medeiros						
E-MAIL:britadorserido@hotmail.com			TEL.: (84) 99667-2266/98818-2266			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5444 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA A 12M3, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADOS PELA CONTRATADA, COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA PREFEITURA. (DISPONIBILIDADE DE 01 A 05 CAÇAMBAS, CADA UMA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS).	Dia	1.925	WW/262 60	574,90	1.106.682,50
7	2334 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA A 12M3, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEICULO (MAIS UM AJUDANTE, PESSOA FISICA PARA COLETA DE	Dia	360	WW/262 60	799,99	287.996,40

	ENTULHOS, METRALHAS, OUTROS RESIDUOS SOLIDOS EM CADA CAMINHÃO) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013 E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA PREFEITURA. (DISPONIBILIDADE DE 01 A 05 CAÇAMBAS, CADA UMA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E AJUDANTES).					
9	5493 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PELA CONTRATADA E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, ANO A PARTIR DE 2010.	DIA	350	CAT/CAT	549,90	192.465,00
11	2322 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 323 DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	H	3.920	CAT/CAT	169,90	666.008,00
12	5487 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM LANÇA E CESTO, OU OUTRO VEÍCULO COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TODO FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E/OU EM EVENTOS PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO, MOTORISTA CUSTEADO PELA EMPRESA E COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	Dia	100	MASA/FO RD 2628	1.199,70	119.970,00
13	5491 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA 4.000KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DE PEÇAS. (ACOMPANHANDO 2 AJUDANTES, PESSOAS FÍSICAS PARA COLETA DE RAMOS E OUTROS SERVIÇOS EM CADA CAMINHÃO) CUSTEADOS PELA CONTRATADA, COMBUSTIVEL CUSTEADO PELA PREFEITURA, COM DISPONIBILIDADE DE 1 A 2 CAMINHÕES.	Dia	200	MBENZ/1 319	598,90	119.780,00
14	47 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR D6 OU SIMILAR,	H	2.920	CAT/CAT	374,99	1.094.970,80

	PESO OPERACIONAL 22 TONELADAS. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTIVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.					
16	6303 - GUINCHO PESADO (MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES 3/4, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS) - SERVIÇO DE GUINCHO/PRANCHA/PLATAFORMA, (COM MOTORISTA /OPERADOR, COMBUSTIVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).	KM	2.500	MBENZ/MGS/254 4	15,99	39.975,00
VALOR TOTAL:						3.627.847,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

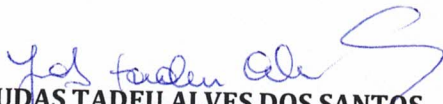
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 15 de dezembro de 2022.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

JUDINEIDE
MEDEIROS:496074
72420
Assinado de forma digital por
JUDINEIDE
MEDEIROS:49607472420
Dados: 2022.12.15 15:09:55
-03'00'
JUDINEIDE MEDEIROS
Representante legal do fornecedor registrado